



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO**

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



77 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- ADITIVO CONTRATO 010 2024 - ALIMENTAÇÃO BABS
- ADITIVO CONTRATO 011 2024 - BABS HOSPEDAGEM
- TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 048/2024 - SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 04.821.551/0001-77

### PROCESSO SELETIVO

---

- DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA PRIMEIRA ETAPA (ANÁLISE DO CURRÍCULO) /PONTUAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÉRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CDS ALTO SERTÃO EDITAL N.º 002/2025





## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2024

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, Bairro: Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, **WARLEI OLIVEIRA SE SOUZA**, e do outro lado, a **CONTRATADA: RESTAURANTE DO BAB'S LTDA**, CNPJ: 09.088.064/0001-60, situada no endereço: Avenida Vicente Cristo Lopes, 338, CEP 46.438-000, Centro, Iuiu/BA, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelo disposto no Artigo 57, § 1º C/C Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas ainda as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, o documento de Contrato original e demais.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

Constitui como objeto do Contrato originário: "Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Iuiu/BA, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº 020-C-T074-2020, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão- PROINFRAN"

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **25% (vinte e cinco por cento)** ao CONTRATO Nº 010/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DO VALOR TOTAL**

O valor total do contrato originário é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que com acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) que corresponde a **R\$ 3.750,00** (três





mil setecentos e cinquenta reais) passa a ter como valor global o montante de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.30.00  
1701 Material de Consumo 3.3.90.36.00 1701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS — RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.36.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo 3.3.90.36.00 1880 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS-Alto Sertão, firmado abaixo, Parecer Jurídico e Processo Administrativo, e encontra amparo no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n.º 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1º.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, bem como, devidamente publicado.

Caetité, 17 de junho 2025.





---

**CDS ALTO SERTÃO**  
**WARLEI OLIVEIRA SE SOUZA**  
**CONTRATANTE**

---

**RESTAURANTE DO BAB'S LTDA**  
**CNPJ: 09.088.064/0001-60**  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, Bairro: Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, **WARLEI OLIVEIRA SE SOUZA**, e do outro lado, a **CONTRATADA: RESTAURANTE DO BAB'S LTDA**, CNPJ: 09.088.064/0001-60, situada no endereço: Avenida Vicente Cristo Lopes, 338, CEP 46.438-000, Centro, Iuiu/BA, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelo disposto no Artigo 57, § 1º C/C Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas ainda as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, o documento de Contrato original e demais.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

Constitui como objeto do Contrato originário: "Prestação de Serviços de hospedagem no formato de diárias com pensão completa (hospedagem + café da manhã), no município de Iuiu, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº 020-C-T074-2020/, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o Programa de Infraestrutura Municipal - PROINFRAM".

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **25% (vinte e cinco por cento)** ao CONTRATO Nº 11/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DO VALOR TOTAL**

O valor total do contrato originário é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que com acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) que corresponde a **R\$ 2.250,00** (dois mil quinhentos e cinquenta reais) passa a ter como valor global o montante de **R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)**.





#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.30.00  
1701 Material de Consumo 3.3.90.36.00 1701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS — RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.36.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo 3.3.90.36.00 1880 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS-Alto Sertão, firmado abaixo, Parecer Jurídico e Processo Administrativo, e encontra amparo no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1º.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, bem como, devidamente publicado.

Caetité, 17 de junho 2025.





---

**CDS ALTO SERTÃO**  
**WARLEI OLIVEIRA SE SOUZA**  
**CONTRATANTE**

---

**RESTAURANTE DO BAB'S LTDA**  
**CNPJ: 09.088.064/0001-60**  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 048/2024 – CDS ALTO SERTÃO

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Warlei Oliveira de Souza, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ: 04.821.551/0001-77, residente e domiciliada na Avenida ACM, 3213 Edf. Golden Plaza LJ 04 – Cidadela de Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

1.1 – “Locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem em atendimento ao Convênio n.º 241/2024, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão em parceria com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR”.

### **CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:**

2.1- O presente Termo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor ao Contrato n.º 048/2024, cujo objeto é Locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem em atendimento ao Convênio n.º 241/2024, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão em parceria com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**





3.1- Pela prorrogação do prazo, a vigência do Contrato passa a ser até **27 de junho de 2026**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme a Lei nº 14.133/21.

#### **CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS VALOR GLOBAL:**

5.1 - Fica mantido o valor global constante no Contrato originário.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

6.2- Fica eleita como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva Leão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

6.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.





Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 17 de junho de 2025.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**CONTRATANTE**

**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA  
ATENDER AS ATIVIDADES DO CDS ALTO SERTÃO  
EDITAL Nº 002/2025**

17/06/2025

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA e a COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA do Processo Seletivo nº 02/2025, tornam público a DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA PRIMEIRA ETAPA (ANÁLISE DO CURRÍCULO) /PONTUAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 02/2025 - CDS ALTO SERTÃO – I ETAPA**

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Adilson de Souza Santos	100 – CLASSIFICADO
2	Douglas Souza Bezerra	100 – CLASSIFICADO
3	Tamyra Barbosa da Silva	80 – CLASSIFICADO
4	Rogério Santos Carvalho	80 – CLASSIFICADO
5	Leilane Goveia dos Santos	70 – CLASSIFICADO
6	Dayana da Silva Macêdo Fraga	70 – CLASSIFICADO
7	Carlos Eduardo de Jesus Souza	DESCCLASSIFICADO
8	Lucivânia Araujo	DESCCLASSIFICADO
9	Flávia Abel da Silva	DESCCLASSIFICADO
10	Thatiana Dourado da Silva	DESCCLASSIFICADO
11	Kerlly Moreira Rebouças Lima	DESCCLASSIFICADO
12	Kátia Lorena Pereira de Souza	DESCCLASSIFICADO
13	Alan Ferreira de Oliveira	DESCCLASSIFICADO
14	Jesulino Gabriel dos Santos Neto	DESCCLASSIFICADO
15	Lucileia de Jesus Silva	DESCCLASSIFICADO
16	Adriano da Silva Souza	DESCCLASSIFICADO
17	Jéssica Lima Cardoso Pinheiro	DESCCLASSIFICADO
18	Ruan Rafael B. Nascimento	DESCCLASSIFICADO
19	Fabiana de Jesus Silva	DESCCLASSIFICADO
20	João Antônio Souza Chaves	DESCCLASSIFICADO
21	Vagner Fiuza da Silva	DESCCLASSIFICADO
22	Roberto Raimundo da Silva Filho	DESCCLASSIFICADO
23	Gislaine Batista Silva	DESCCLASSIFICADO
24	Ítalo Kayc Fernandes dos Santos	DESCCLASSIFICADO
25	Adriano Santos Batista	DESCCLASSIFICADO
26	Sarah Ferreira	DESCCLASSIFICADO
27	Ana Beatriz	DESCCLASSIFICADO
28	Camilla Vilasboas Gomes	DESCCLASSIFICADO
29	Andreza Lopes da Costa	DESCCLASSIFICADO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D463-F796-9F55-6198-0D90> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D463-F796-9F55-6198-0D90



### Hash do Documento

0a6151f46bcd87937952136dd819193380abb7de0256593d137c5658d5ddddd6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/06/2025 17:47 UTC-03:00